



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.016, DE 09 DE MAIO DE 2023

INSTITUI COMO AGOSTO LARANJA, O MÊS DE AGOSTO E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São João do Oeste o mês “Agosto Laranja”, dedicado a realização de ações de “Conscientização e Prevenção às Deficiências”.

Art. 2º O Poder Executivo, através das Secretarias de Educação e Esportes, Secretaria da Saúde e Promoção Social e Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, em conjunto com a APAE e entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiência.

Art. 3º Durante todo o mês de Agosto poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, ornamentados os espaços públicos, privados e comerciais, feita divulgação nos meios de comunicação, distribuição de panfletos, confecção de banners, promovidas caminhadas de conscientização e esportes inclusivos, mês este de orientação às medidas de prevenção às deficiências, preferencialmente sendo abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais, múltiplas e de transtorno do espectro autista de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir direitos, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento municipal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste-SC, 09 de maio de 2023.

Genésio Marino Anton

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito